

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 208/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
208/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MARCELLI GAFFO DE MIRANDA	03/09/2026 15:50 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6906/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva do Rompedor Hidráulico AB-810M, da marca AJCE, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários, bem como a execução dos serviços de mão de obra especializada, incluindo, conforme a necessidade identificada, diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, reparos, montagem, ajustes, regulagens e testes de funcionamento do equipamento.

1.3. A contratação será realizada de acordo com a necessidade efetiva do Município, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do valor estimado. Para cada necessidade de manutenção, a Administração solicitará à contratada orçamento prévio contendo a descrição das peças necessárias, respectivas quantidades, valores e serviços de mão de obra a serem executados.

1.4. O fornecimento das peças e a execução dos serviços somente poderão ser realizados após a **análise e autorização expressa do Município**, ficando vedada a execução de serviços ou fornecimento de peças não previamente autorizados pela Administração.

1.5. Os itens estimados para a contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
01	Fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção do Rompedor Hidráulico AB-810M, marca AJCE	Valor	01	R\$ 60.000,00
02	Serviços de mão de obra especializada para manutenção do Rompedor Hidráulico AB-810M, marca AJCE	Valor	01	R\$ 50.000,00

1.6. Os valores indicados são estimativos e representam o limite máximo previsto para cada grupo de despesa, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral por parte do Município.

1.7. A quantidade exata de peças e a extensão dos serviços de mão de obra somente poderão ser definidas após a avaliação técnica do equipamento e identificação das necessidades de manutenção, razão pela qual a execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

1.8. Os bens e serviços objeto desta contratação possuem características técnicas específicas, considerando tratar-se de manutenção de equipamento hidráulico de modelo determinado, devendo ser fornecidas peças compatíveis com o **Rompedor Hidráulico AB-810M, da marca AJCE**, e executados os serviços por profissionais tecnicamente capacitados.

1.9. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de contratação destinada à manutenção de equipamento pertencente ao patrimônio público municipal e necessária à continuidade dos serviços públicos.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, se cabível e mediante justificativa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Durante a vigência da contratação, o Município poderá solicitar a execução dos serviços e o fornecimento das peças conforme a necessidade, observando-se o limite dos valores contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12. O pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento das peças e/ou execução dos serviços autorizados, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

1.13. A contratação será processada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com a documentação necessária à comprovação da inviabilidade de competição e dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

1.14. A contratação correrá por conta das **Dotações Orçamentárias nº 501 e 502 – Fonte 1001**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.15. A gestão e fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade de:

- **Gestor do Contrato:** Gustavo Caetano Sacco;
- **Fiscal do Contrato:** Benedito Renato Chotti Luiz.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a descrição da necessidade e a justificativa dos quantitativos estimados, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

2.2. A contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Ivaiporã de realizar a manutenção preventiva e corretiva do **Rompedor Hidráulico AB-810M, da marca AJCE**, mediante o fornecimento das peças necessárias e a execução de serviços de mão de obra especializada, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços municipais.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações destinadas à manutenção e conservação dos equipamentos pertencentes ao Município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026**, conforme informações constantes do planejamento anual de contratações do Município.

2.5. A presente contratação também está amparada na disponibilidade orçamentária indicada no processo, mediante utilização das **Dotações Orçamentárias nº 501 e 502 – Fonte 1001**.

2.6. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, condicionada à comprovação, nos autos do processo, da inviabilidade de competição e dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção do **Rompedor Hidráulico AB-810M, da marca AJCE**, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.1.2. Os resíduos provenientes da manutenção, tais como peças substituídas, componentes metálicos, borrachas, vedações, embalagens, óleos, graxas e demais materiais utilizados ou descartados, deverão ser acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável.

4.1.3. A contratada deverá adotar medidas para evitar derramamentos ou vazamentos de óleo, graxa e demais fluidos hidráulicos, não sendo permitido o descarte desses materiais diretamente no solo, em redes de drenagem ou em cursos d'água.

4.1.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas práticas de reutilização, recuperação ou reciclagem dos materiais e componentes substituídos, observadas suas características e condições de reaproveitamento.

4.2. Indicação de marca ou modelo

4.2.1. A presente contratação possui como objeto a manutenção do **Rompedor Hidráulico AB-810M, da marca AJCE**, equipamento pertencente ao Município de Ivaiporã, sendo a indicação da marca e do modelo necessária para garantir a compatibilidade das peças e componentes com o equipamento existente.

4.2.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser **originais, genuínos ou tecnicamente compatíveis com o modelo AB-810M**, conforme as especificações e recomendações técnicas aplicáveis ao equipamento.

4.2.3. A exigência de compatibilidade decorre da necessidade de preservar o funcionamento, a segurança, o desempenho e a vida útil do equipamento, evitando a utilização de componentes inadequados que possam ocasionar falhas ou danos ao rompedor.

4.2.4. A documentação relativa à condição da empresa contratada como fabricante, representante autorizada, fornecedora exclusiva ou empresa tecnicamente habilitada deverá integrar o processo de contratação, conforme o fundamento utilizado para caracterização da inexigibilidade.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto e a forma de contratação por inexigibilidade de licitação.

4.3.2. A verificação da adequação das peças será realizada mediante análise da descrição técnica, identificação do equipamento, documentação apresentada pela contratada e, quando necessário, conferência dos componentes fornecidos antes de sua instalação.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade, sem prejuízo da obrigação da contratada de comprovar sua capacidade técnica e, quando aplicável, sua condição de fabricante, representante autorizada, fornecedora exclusiva ou empresa especializada na manutenção do equipamento.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.5.2. A contratada deverá executar diretamente os serviços de mão de obra especializada objeto da contratação, mantendo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e correta execução dos serviços.

4.5.3. Eventual necessidade excepcional de utilização de terceiros para atividade acessória deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados dos serviços.

4.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.6. Garantia dos serviços e das peças

4.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos das peças ou de execução inadequada dos serviços, observadas as condições e prazos de garantia aplicáveis.

4.6.2. As peças que apresentarem defeito de fabricação ou incompatibilidade com o equipamento, quando comprovadamente atribuível à contratada, deverão ser substituídas sem qualquer custo adicional para o Município.

4.6.3. Os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.6.4. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de utilização inadequada do equipamento, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou desgaste natural não relacionado ao serviço executado.

4.7. Requisitos para execução dos serviços

4.7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer somente mediante solicitação e autorização prévia do Município.

4.7.2. Antes da execução de cada serviço, a contratada deverá apresentar orçamento contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada das peças necessárias;
- b) quantidade de cada peça;
- c) valor unitário e valor total das peças;
- d) descrição dos serviços de mão de obra;
- e) valor da mão de obra;
- f) prazo estimado para conclusão; e
- g) demais informações necessárias à análise da Administração.

4.7.3. A Administração analisará o orçamento apresentado e, estando de acordo, emitirá autorização para execução.

4.7.4. Não serão pagos serviços ou peças que não tenham sido previamente autorizados pelo Município.

4.7.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do Rompedor Hidráulico AB-810M.

4.7.6. A contratada deverá disponibilizar mão de obra tecnicamente qualificada, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços.

4.7.7. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais que lhe sejam atribuídas.

4.7.8. O Município poderá recusar peças ou serviços que não estejam de acordo com as especificações, características técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.9. O pagamento somente será realizado após a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento das peças autorizadas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o devido ateste pelo Fiscal do Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção serão realizados conforme a necessidade do Município, mediante solicitação formal da Administração e apresentação prévia de orçamento pela contratada.

5.2. Após a análise e aprovação do orçamento pela Administração, será emitida a respectiva **Nota de Empenho**, a partir do recebimento da qual terá início o prazo para fornecimento das peças e/ou execução dos serviços.

5.3. O prazo para entrega das peças e/ou execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva **Nota de Empenho** pela contratada, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.4. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município, apresentando a justificativa e solicitando eventual prorrogação antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e aceitação da Administração.

5.5. As peças e os serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço:

Rua Olavo Bilac, s/nº, Vila Nova Porã, Ivaiporã/PR – Pátio de Máquinas do Município.

5.6. Os custos relacionados ao transporte, entrega das peças, deslocamento da equipe técnica, ferramentas e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário no orçamento previamente aprovado.

5.7. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, adequadas e compatíveis com o **Rompedor Hidráulico AB-810M, da marca AJCE**, observadas as especificações técnicas do equipamento.

5.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços de mão de obra executados, responsabilizando-se por defeitos ou falhas decorrentes de defeito de fabricação das peças ou de execução inadequada dos serviços.

5.8.2. As peças que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.8.3. Os serviços de mão de obra que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8.4. A garantia das peças observará o prazo oferecido pelo fabricante, quando houver, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.8.5. Para os serviços de mão de obra, a contratada deverá garantir a qualidade da execução, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas comprovadamente decorrentes dos serviços realizados.

5.8.6. Uma vez constatado defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada será formalmente comunicada pelo Município e deverá providenciar a correção ou substituição necessária no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, salvo quando houver necessidade de prazo superior devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.8.7. As peças utilizadas em substituição deverão ser novas, de primeiro uso e adequadas ao **Rompedor Hidráulico AB-810M**, observando-se as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.8. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, acidentes, alterações realizadas por terceiros, utilização inadequada do equipamento ou desgaste natural de componentes, desde que devidamente comprovados.

5.8.9. Os custos decorrentes da substituição de peças ou correção de serviços que estejam abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.8.10. A contratada deverá prestar assistência técnica relacionada aos serviços executados durante o período de garantia, sempre que solicitada pelo Município.

5.8.11. A garantia permanecerá válida independentemente do término da vigência contratual, quando o defeito ou falha tiver origem em serviço executado ou peça fornecida durante a vigência da contratação.

5.8.12. A realização de qualquer serviço em garantia não poderá gerar custos adicionais ao Município quando a causa estiver relacionada à qualidade da peça fornecida ou à execução inadequada dos serviços contratados.

5.8.13. O recebimento das peças ou o ateste dos serviços pelo Município não afasta a responsabilidade da contratada quanto aos vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados e abrangidos pela garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. [...];

6.15.2. [...]; e

6.15.3. [...].[A2]

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada realizar, às suas expensas, as correções ou adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da adequada execução dos serviços, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços realizados e pelos danos decorrentes de eventual execução inadequada, nos termos da legislação aplicável.

8.8. A Contratada será responsável por todos os procedimentos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção do rompedor, quando previstos no objeto da contratação.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo servidor **Benedito Renato Chotti Luiz**, na condição de Fiscal do Contrato, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

8.10. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de **Gustavo Caetano Sacco**, a quem competirá exercer as atribuições de gestão contratual previstas na legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. a data de emissão;

8.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.3. o período de execução dos serviços;

8.12.4. a descrição dos serviços executados;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação vigente.

8.15. Constatando-se eventual situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, observadas as disposições legais aplicáveis, até que se decida pela rescisão ou extinção contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.25. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços, ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da Contratada.

REAJUSTE

8.28. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência contratual, considerando a natureza e o prazo da contratação.

8.29. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, observará as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação dos fatos que ensejem a alteração dos valores contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.30. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias **501 e 502**, fonte de recursos **1001**, consignadas no orçamento vigente do Município de Ivaiporã.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto será realizada de forma **integral**, compreendendo a execução dos serviços de manutenção do rompedor, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças e demais materiais necessários à adequada execução do objeto, quando previstos na contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o **menor preço**, observando-se os valores máximos unitários e o valor máximo total estimado pela Administração, conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, cabendo à Administração realizar as diligências necessárias para verificar a exequibilidade dos preços ofertados, quando necessário.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme aplicável ao objeto da contratação.

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção, reparo ou recuperação de rompedores hidráulicos ou equipamentos hidráulicos similares, compatíveis com o objeto da contratação.

9.17. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado, não sendo exigida identidade integral entre o serviço atestado e o objeto desta contratação.

9.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como contrato que deu suporte à contratação, endereço do contratante e local de execução dos serviços.

9.20. Quando a execução dos serviços envolver o fornecimento ou substituição de peças, componentes ou materiais, a Contratada deverá utilizar peças e componentes novos e compatíveis com o equipamento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. A verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por meio dos sistemas oficiais disponíveis à Administração, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.25. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme custos estimados constantes da pesquisa de preços realizada e documentos que integram o processo licitatório.

10.2. O valor estimado da contratação está distribuído da seguinte forma:

10.2.1. **Peças e componentes:** R\$ 60.000,00 (sessenta reais);

10.2.2. **Mão de obra e serviços de manutenção:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 10.3. O valor estimado compreende todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável, mão de obra, peças, componentes, materiais, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 10.4. Os valores apresentados na proposta deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida proposta com valor superior ao valor estimado para a contratação, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando as condições de mercado e as características do objeto, de forma a estabelecer parâmetro adequado para o julgamento das propostas.
- 10.6. Eventuais alterações dos valores contratados durante a execução do contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Ivaiporã – Estado do Paraná**.
- 11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
- I) **Dotações orçamentárias:** 501 e 502;
- II) **Fonte de recursos:** 1001;
- III) **Gestão/Unidade:** Município de Ivaiporã – Secretaria Municipal de Viação;
- IV) **Programa de Trabalho:** conforme classificação orçamentária constante do orçamento vigente;
- V) **Elemento de Despesa:** conforme classificação orçamentária constante do orçamento vigente.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Ivaiporã, 25 de agosto de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. A assinatura do instrumento contratual implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

1.3.2. serão observadas todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável;

1.3.3. o Contratado assume integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, observado o prazo de até **10 (dez) dias corridos para a execução dos serviços**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. disponibilizar o rompedor para realização dos serviços de manutenção, nas condições previamente acordadas;

3.1.3. fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do servidor designado;

3.1.5. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, incorreções ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a respectiva correção;

3.1.6. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. efetuar o pagamento ao Contratado após a execução dos serviços, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.8. aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no instrumento contratual, quando cabíveis;

3.1.9. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.10. adotar as providências necessárias para a apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais;

3.1.11. designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

3.2. A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade do servidor **Benedito Renato Chotti Luiz**, na condição de **Fiscal do Contrato**.

3.3. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de **Gustavo Caetano Sacco**, na condição de **Gestor do Contrato**.

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1. Executar os serviços de manutenção do rompedor de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização;

4.1.2. Executar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, salvo ocorrência devidamente justificada e aceita pela Administração;

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados;

4.1.4. Utilizar peças, componentes e materiais novos e compatíveis com o equipamento, quando houver substituição prevista no objeto, observadas as especificações e autorizações da Administração;

4.1.5. Não realizar serviços adicionais ou substituir peças que impliquem aumento do valor contratado sem prévia autorização formal da Administração;

4.1.6. Apresentar, quando solicitado, relatório dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas e demais informações necessárias à fiscalização;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do prazo estabelecido;

4.1.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada;

- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao rompedor durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão do Contratado, de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados;
- 4.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados;
- 4.1.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços;
- 4.1.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência;
- 4.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.15. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- 4.1.16. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços;
- 4.1.17. Manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, realizando a retirada de resíduos e materiais decorrentes da manutenção;
- 4.1.18. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando aplicável;
- 4.1.19. Arcar com eventuais custos decorrentes de erros de dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.1.20. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;
- 4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e saúde ocupacional;
- 4.1.22. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos provenientes da manutenção, quando aplicável, observada a legislação ambiental pertinente;
- 4.1.23. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida no Edital.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e as providências cabíveis em caso de culpa do Contratado.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará o Contratado constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, observadas as disposições legais.

5.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.8.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. apuração de eventuais indenizações e multas.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, nos termos da legislação aplicável.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, quando exigido pela legislação.

7.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que está ciente e concorda com todas as disposições, condições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta/Processo de Inexigibilidade nº ____/2026**, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do rompedor**, incluindo, quando previsto, o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara estar ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de execução de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, bem como quanto às condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

Declara, por fim, estar ciente de que a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme enquadramento e justificativa constantes do processo administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Ciência e Concordância.

Ivaiporã – Paraná, _____ de _____ de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELLI GAFFO DE MIRANDA
CHEFA NIVEL III